



PROCESSO Nº : 28.117-4/2019 (AUTOS DIGITAIS)
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO : MINUTA DE PROPOSTA DE RESOLUCAO NORMATIVA QUE
APAROVA O MODELO DE PARECER TECNICO CONCLUSIVO
EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE
AS CONTAS ANUAIS E DOS REGIMES PROPRIOS DE
PREVIDENCIA SOCIAL
RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE DOMINGOS NETO

DESPACHO

Trata-se de minuta de proposta de Resolução Normativa que aprova “o modelo de Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno e o Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as Contas Anuais e sobre o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno, dos Regimes Próprios de Previdência Social”.

Por sugestão do Secretário Geral de Controle Externo (doc. digital nº 222560/2019-TCE-MT), a Presidência determinou a remessa dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer (doc. digital nº 222559/2019-TCE-MT).

Pois bem, a matéria contida na referida minuta “aprovar modelo de Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno” pode ensejar a conclusão de que reflete na atuação dos Controladores Internos. E este tema vem sendo objeto de vários debates em plenário, como é o caso do pronunciamento feito pelo Conselheiro Isaías Lopes da Cunha, por ocasião da discussão do processo nº 321427/2018 (*Monitoramento, verificação do cumprimento do Acórdão 342/2017-TP, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte*), ocorrido na sessão plenária da 2ª Câmara do dia 09/10/2019, conforme se extrai do vídeo do julgamento.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

CONSULTORIA JURÍDICA GERAL

Telefones: (65) 3613-7689 / 7596 / 7597

e-mail: juridica@tce.mt.gov.br

Com efeito, por prudência, sugiro que a referida minuta seja primeiramente levada ao conhecimento do Colegiado de Membros.

Diante das razões expostas, encaminhe-se o documento ao Gabinete da Presidência para apreciar a sugestão feita.

Consultoria Jurídica Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2019.

(assinatura digital)

PATRICIA M. PAES DE BARROS
Consultora Jurídica Geral do TCE/MT